



JUCESP
União Organizacão



JUCESP PROTOCOLO
0.248.392/15-3



Abertura, transferência e Encerramento de Empresas em Geral e Imposto de Renda



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

FABIANA DE FARIAS MEDEIROS RIZZO & CIA LTDA - ME

CNPJ: 16.403.220/0001-04

NIRE: 35226747246

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, a Sra. **FABIANA DE FARIAS MEDEIROS RIZZO**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Paulo/SP, nascida aos 07/05/1981, empresária, portadora do documento de identidade RG n.º 33.555.207-9/SSP-SP expedido em 26/03/2003 e CPF n.º 292.326.658-75, residente e domiciliada a Rua Norberto Francisco dos Santos, n.º 65, no bairro de Jd. Suarão, no Município de Itanhaem, Estado de São Paulo, CEP: 11740-000 e,

Sra. **MARIA ELIANE DE FARIAS MEDEIROS**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pesqueira/PE, nascida aos 19/10/1960, empresária, portadora do documento de identidade RG n.º 23.261.341-2/SSP-SP expedido em 17/12/2002 e CPF n.º 128.397.628-54, residente e domiciliada a Rua Angelo Malanga, n.º 121, no bairro de Cidade São Mateus, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03960-030 e,

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, **FABIANA DE FARIAS MEDEIROS RIZZO & CIA LTDA - ME**, com sede á Rua João Gomes, n.º 32, no bairro de Jardim Adriana, no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP: 07135-160, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35226747246 em sessão de 28 de Junho de 2012, resolvem alterar e consolidar o contrato social da forma seguinte:

CLÁUSULA I - Nesta data retira-se da sociedade a sócia Sra. **MARIA ELIANE DE FARIAS MEDEIROS**, acima qualificada, detentora de 27.000 (Vinte e sete mil) quotas do capital social, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada, no total de R\$ 27.000,00 (Vinte sete mil reais), que cede e transfere parte de suas quotas, no total de R\$ 26.700 (vinte e seis mil e setecentas) quotas do capital social, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, no total de R\$ 26.700,00 (vinte seis mil e setecentos reais) a sócia remanescente Sra. **FABIANA DE FARIAS MEDEIROS RIZZO**, devidamente acima qualificada. O restante de suas quotas no total de 300 (Trezentas) quotas do capital social, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), cada, no total de R\$ 300,00 (Trezentos reais) a mesma cede e transfere ao novo sócio ora admitido o Sr. **FABIANO RIZZO**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Paulo/SP, nascido aos 06/10/1980, empresário, portador do

Página 1 de 5



UNIOB

União Organização Contábil S/S Ltda.

Abertura, Transferência e Encerramento de Empresas em Geral e Imposto de Renda



documento de identidade RG n.º 28179257/SSP-SP expedido em 10/07/2012 e CPF n.º 276.590.748-06, residente e domiciliado a Rua Salgado, n.º 217, Casa 27, no bairro de Jardim Celia, no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP: 07131-320, declarando a sócia retirante paga e satisfeita de todos os seus haveres.

CLAUSULA II - Por força da referida alteração contratual o capital social da empresa que é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada, já integralmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTA	VALOR (R\$)	%
FABIANA DE FARIAS MEDEIROS RIZZO	29.700	29.700,00	99,00
FABIANO RIZZO	300	300,00	1,00
Total	30.000	30.000,00	100

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA III - Em vista das alterações ora havida os sócios decidem consolidar uma nova redação do Contrato Social, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA I - A sociedade girará sob a denominação social de Fabiana de Farias Medeiros Rizzo & Cia Ltda - ME.

CLÁUSULA II - A sociedade tem sede á Rua João Gomes, n.º 32, bairro de Jardim Adriana, no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP: 07135-160.

CLÁUSULA III - A sociedade tem como objeto social a atividade de Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria, higiene pessoal, bijuterias, artesanatos, suvenires, brinquedos, presentes, artigos de viagem (bolsas, malas, valises e etc.).

Página 2 de 5

E-mail: uniaowb@uniaoorganizacao.com.br

Site: www.uniaoorganizacao.com.br

Avenida Monteiro Lobato, 5558 - Cep: 07180-000 / Jardim Cumbica - Guarulhos - SP

Fone: 2085-5270 / 2412-5807





União Organização Contábil S/S Ltda.

Abertura, Transferência e Encerramento de Empresas em Geral e Imposto de Renda

CLÁUSULA IV – O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, já integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTA	VALOR (R\$)	%
FABIANA DE FARIAS MEDEIROS RIZZO	29.700	29.700,00	99,00
FABIANO RIZZO	300	300,00	1,00
Total	30.000	30.000,00	100

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA V – A sociedade iniciou suas atividades em 28 de Junho de 2012 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA VI – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, vendidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio que pretender retirar-se da sociedade deverá comunicar a sua intenção por escrito ao outro sócio, mencionando o preço e as condições do negócio, sendo que estes terão um prazo de 60 (sessenta) dias da data do recebimento da comunicação para manifestarem sua anuência ou exercerem o seu direito de preferência.

CLÁUSULA VII – A administração da sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, e isoladamente pela sócia e administradora Sra. **FABIANA DE FARIAS MEDEIROS RIZZO**, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente, podendo, ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como

Página 3 de 5



UNOESP

União Organização Contábil S/S Ltda.

19 03 15

Abertura, Transferência e Encerramento de Empresas em Geral e Imposto de Renda



assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular.

PARÁGRAFO ÚNICO: É lícito ao sócio administrador constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA VIII – A sócia Sra. **FABIANA DE FARIAS MEDEIROS RIZZO**, fará retiradas a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes e se filiara ao INSS.

CLÁUSULA IX – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA X – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA XI – A sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, morte, falência ou insolvência de qualquer um dos sócios quotistas, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data do evento que será verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA XII – As alterações do presente contrato social, bem como as decisões sociais, dependem da aprovação da maioria simples do capital social.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Fabiana

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Página 4 de 5



JUCESP

União Organização Contábil S/S Ltda.

19 03 15

Abertura, Transferência e Encerramento de Empresas em Geral e Imposto de Renda

07

CLÁUSULA XIII – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA XVI – Fica eleito o Foro de Guarulhos, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Guarulhos, 09 de Março de 2015.

Sócio e Administradores:

Fabiana F. M. Rizzo
FABIANA DE FARIAS MEDEIROS RIZZO
Sócia Administradora

Fabiano Rizzo
FABIANO RIZZO
Sócio

Sócia retirante:

Maria Eliane de F. Medeiros
MARIA ELIANE DE FARIAS MEDEIROS

TESTEMUNHAS:

Armando Rodrigues Filho
ARMANDO RODRIGUES FILHO
RG: 9.897.489/SSP-SP
CPF: 879.036.368-04

Alexandre Bolonha Rodrigues
ALEXANDRE BOLONHA RODRIGUES
RG: 30.638.399-8/SSP-SP
CPF: 214.161.018-45

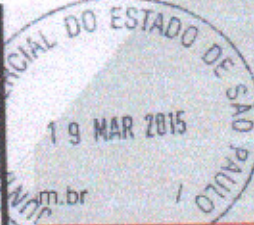


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO, LÁVIA REGINA BRITTO
SOB O NÚMERO SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO

113.201/15-1

JUCESP



Página 5 de 5



Site: www.uniaoorganizacao.com.br

